



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.087

João Pessoa - Sexta-feira, 25 de Novembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.868 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.867 de 22 de novembro de 2005, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 19, de 17 de novembro de 2005; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, **Rômulo José de Gouveia, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 3º ao art. 1º da Lei nº 7.867 de 22 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

“§ 3º Em relação aos débitos quitados com o benefício previsto neste artigo, os honorários advocatícios decorrentes da cobrança da dívida ativa tributária serão reduzidos na mesma proporção aplicada às multas por infrações e acréscimos moratórios.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 24 de novembro 2005.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente

LEI Nº 7.869 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera dispositivos da Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 20, de 17 de novembro de 2005; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, **Rômulo José de Gouveia, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos da Lei nº 7.694, de 22 de dezembro de 2004, a seguir explicitados passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 4º** .....

I - .....

II - percepção de auxílio financeiro, a título de pensão vitalícia e especial do Tesouro, a ser pago mensalmente, pelo Estado da Paraíba, no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos, como Encargo Geral do Estado, nos mesmos prazo e forma do pagamento da Folha de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

**Art. 16.** .....

**Parágrafo único.** O número total de concessão de Registro de Mestres das Artes - Canhoto da Paraíba, em qualquer tempo, não ultrapassará 30 (trinta), adstrito esse quantitativo à disponibilidade orçamentária consignada em favor de Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da Secretaria de Estado das Finanças.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 24 de novembro de 2005.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente

## Secretarias de Estado Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1347 /2005/SSP

Em, 24/Novembro/2005.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 131 e 134 da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, e com base no Ofício nº 149/2004/UML/CG, datado de 18/02/2004, e da Instrução Normativa nº 1263/2005/SSDS, de 21/10/2005,

**RESOLVE** determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito/CPI desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, **Dr. Marcos de Assis Holmes Madruga**, matrícula nº 070.550-1, como **Presidente**, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula nº 061.097-6 e **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula nº 076.485-0, como **Membros**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **KLEBER JONSHON LOURENÇO DOS SANTOS, Chefe de Serviço de Informação**, matrícula nº 151.355-9, lotado nesta Secretaria, por haver dado causa ao Acidente de Trânsito com a viatura marca Chevrolet, modelo S-10, de placas MON-2227, fato ocorrido em 22/01/2004, causando danos ao veículo pertencente a Unidade de Medicina Legal da cidade de Campina Grande/PB, cometendo transgressão disciplinar tipificada nos Artigos 106 Incisos I e III e Artigo 120, Inciso X, todos da Lei nº 58/2003, acima referida, devendo a Comissão Processante, observar o que determina o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal ao que se refere à Defesa Plena e do Contraditório, facultando-se ainda ao servidor ora acusado, apresentar todos os meios de provas admitidas no Direito.

Portaria nº 1348 /2005/SSP

Em, 24/Novembro/2005.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 131 e 134 da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003 e Instrução Normativa nº 1263/2005/SSDS, datado de 21/10/2005, tendo em vista a decisão da Sindicância Administrativa nº 046/2005/CCJ,

**RESOLVE** determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Inquérito/CPI desta Secretaria, composta pelo Procurador do Estado, **Dr. Marcos de Assis Holmes Madruga**, matrícula nº 070.550-1, como **Presidente**, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula nº 061.097-6 e **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula nº 076.485-0, como **Membros**, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **JOSÉ ALBERTO TOMAZ DE AZEVEDO, Agente Administrativo**, matrícula nº 089.367-6, lotado nesta Secretaria, em razão do mesmo ter se ausentado do serviço por mais de trinta dias consecutivos, e continua em falta ao serviço até a presente data na 1ª SRPC, conforme Ofício nº 071/04/1ª SRPC/GS, datado de 09/03/2004, cometendo transgressão disciplinar tipificada nos Artigos 120, Inciso II e 126 Caput, da Lei Complementar nº 58/2003, de 30/12/2003, caracterizando (ABANDONO DE CARGO), devendo a Comissão Processante, observar o que determina o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal ao que se refere à Defesa Plena e do Contraditório, facultando-se ainda ao servidor ora acusado, apresentar todos os meios de provas admitidas no Direito.

AIRTON DE SÁ FERRAZ  
Secretário Executivo

## Administração

PORTARIA Nº 287

João Pessoa, 24 de novembro de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05016391-4,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, do servidor **MARDEN JOSÉ MAIA GOÊS**, Redator, matrícula nº 73.789-5, lotado na Secretaria de Estado da Receita, **sem ônus** para o Órgão de origem, pelo prazo de (01) ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA Nº 106/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 24 / 11 / 2005

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o pedido de **REMOÇÃO** da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05016674-3	92.671-0	MARIA ELITA SÁ DA NOBREGA	SEEC	Fundação Casa de José Américo

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br

3218.6518



RESENHA Nº 107/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 24 / 11 / 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
05016977-7	109.637-1	ESPEDITO ALVES DE SOUZA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
05017429-1	146.470-1	JOSE EURLAVIO DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
05017320-1	82.618-9	MARIA LUCIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
05010670-8	77.876-1	CARLOS AUGUSTO TORREÃO MOTA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 23.11.2005

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com os Artigos 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
(PRORROGAÇÃO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	167-8	190/05	SÔNIA SIQUEIRA DE BRITO	040	22.10.2005 A 30.11..2005

*Oséas Almeida Neto*  
Diretor Presidente - INTERPA/PB

## Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/25a/2005

HOMOLOGA CONCURSO DE DOCENTES

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO a urgência nas nomeações dos docentes classificados no último concurso público da UEPB, vez que o calendário universitário em vigor para ser cumprido sem prejuízos necessita dos Professores classificados no concurso para atuarem em sala de aula, o que somente será possível com a imediata nomeação, a qual esta precede,

CONSIDERANDO exigência normativa para a edição deste ato como pressuposto para nomeação;

CONSIDERANDO o que consta nos documentos a serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para respectivo registro de certame;

CONSIDERANDO que o concurso transcorreu obedecendo às exigências legais em vigor;

RESOLVE, ad referendum do CONSUNI:

Art. 1º Homologar, para que produza seus efeitos legais, resultado final do Concurso de Docentes da UEPB, conforme relação anexa, que é parte integrante deste ato.

art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data

Campina Grande (PB), 04 de Agosto de 2005

*Mariene Alves Sousa Luna*  
Prof. Mariene Alves Sousa Luna  
Reitora

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

*Diário Oficial*

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados

CÓD	DISCIPLINA	CANDIDATO
2101	ENGENHARIA RURAL	SUENILDO JOSEMO COSTA OLIVEIRA
2102	GESTÃO EM AGROPECUÁRIA	MESSIAS FIRMINO DE QUEIROZ
2103	MANEJO AGROECOLÓGICO DO SOLO	ALEXANDRE COSTA LEÃO
2104	FRUTICULTURA REGIONAL	FRANCISCO JOSE LOUREIRO MARINHO
2105	AQUICULTURA	FABIO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES
2106	PRODUÇÃO ANIMAL	MARIA VITORIA DIAS CARNEIRO
2107	MANEJO ZOO SANITÁRIO	NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO
2108	MÉTODOS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	MARIO SERGIO DE ARAUJO
2109	INFORMÁTICA APLICADA À AGROPECUÁRIA	LEOBERTO DE ALCANTARA FORMIGA
2110	FITOSSANIDADE	NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO
1101	QUÍMICA GERAL	JLAURO DE SOUZA LIMA (SUB-JUDICE)
1102	AGRICULTURA GERAL	JOSE GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
1103	MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLO	IRTON MIRANDA DOS ANJOS
1104	FRUTICULTURA	ALBERTO SOARES DE MELO
1105	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	FRANCISCO ADEMILTON VIEIRA DAMACENO
1106	VIVEIRICULTURA	EDIVAN DA SILVA NUNES JUNIOR
1107	SUINOICULTURA	EDEM RIBEIRO DA COSTA
1108	AGROINDÚSTRIA	PABLCIA OLIVEIRA GALDINO
1109	PLANTAS MEDICINAIS	NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO
1110	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	CLAUDIO SILVA SOARES
1111	SOCIOLOGIA RURAL	NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO
1201	TEORIAS LINGÜÍSTICAS	NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO
1202	LÍNGUA PORTUGUESA	ELIENE ALVES FERNANDES
1203	LITERATURAS DA LÍNGUA PORTUGUESA TEORIA E CRÍTICA LITERÁRIA	ANDRÉA MORAIS COSTA BÜHLER (SUB-JUDICE) AURIBIO FARIAS CONCEIÇÃO FABIO PEREIRA FIGUEIREDO
1204	METODOLOGIA CIENTÍFICA	MELÂNIA NÓBREGA PEREIRA DE FARIAS
1205	FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E EDUCAÇÃO	RÔMULO CESAR ARAUJO LIMA
1206	PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	JOANA AUREA BARBOSA DE MELO
1207	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA ESCOLA E CURRÍCULO PROCESSO DIDÁTICO: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	NORMANA NATÁLIA RIBEIRO DOS PASSOS